



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 861, DE 05 DE JUNHO DE 1987

Autoriza a criação do Distri
to Industrial de Silvânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Distrito Industrial de Silvânia.

§ 1º - A sua instalação deverá ser localizada em ponto alheio ao perímetro urbano e que não atinja qual quer Bairro ou loteamento.

§ 2º - Fica proibida a partir da criação e instalação do Distrito Industrial de Silvânia, a instalação de toda e qualquer indústria fora da área destinada ao Distrito Industrial de Silvânia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 05 de junho de 1987.


Milton Tavares Júnior
PREFEITO